

RESOLUÇÃO Nº. 09/2001, DE 02 DE MAIO DE 2.001.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada pelas Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986, 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, pelo disposto nos Decretos n.º 2376 de 28 de julho de 2.000 e 2.954, de 14 de novembro de 2.000, após deliberação em Plenário nesta data e considerando:

- I. a necessidade de elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental, no âmbito do CEMA;
- II. o interesse manifestado por várias entidades da sociedade civil do Estado do Paraná em integrar comissão a ser criada por Câmara Temática específica do CEMA, com a finalidade de dar suporte aos trabalhos da mesma;
- III. a manifestação de órgãos ambientais federais sugerindo a discussão do Programa Nacional de Educação Ambiental no seio de Câmara Temática do CEMA, com a participação de membros de entidades civis congregados em uma Comissão Interinstitucional Estadual de Educação Ambiental, visando a criação do Programa Estadual de Educação Ambiental;
- IV. a necessidade de instituir a Comissão Interinstitucional Estadual de Educação Ambiental; e,
- V. o caráter de urgência com que estas medidas tem que ser implementadas;

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Câmara Temática para Proposição do Programa Estadual de Educação Ambiental, Câmara esta de caráter permanente e que passa a ter a seguinte composição:

- PATRÍCIA LUPION TORRES, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Relator;
- ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ERNANI AUGUSTO BRESCIANINI, da Secretaria de Estado da Educação; como membros representantes dos membros natos do CEMA, e;
- LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA, da Força, Ação e Defesa Ambiental - FADA; e JAIRO CORRÊA DE ALMEIDA, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, como membros representantes dos membros designados do CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual do Meio Ambiente, aos 02 dias do mês de maio de 2.001.

JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO
Presidente